



HERMES S.A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Bruna Patricia Barreto Pereira Borges Baungart - OAB:MT 8.215, JULIANO BERTICELLI - OAB:12121/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Marcelo Neumann - OAB:110.501 OAB/RJ, Patrícia Shima - OAB:125212/RJ

Vistos.

Em análise às circunstâncias e elementos dos autos, entendo que procede a pretensão do credor.

É que, o art. 854 do Novo Código de Processo Civil, possibilita a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, como se vê:

“Art. 854 - Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, sem dar ciência prévia do ato ao executado, determinará às instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, que torne indisponíveis ativos financeiros existentes em nome do executado, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução”.

Ante o exposto, com fundamento no art. 835 e art. 854 do Novo Código de Processo Civil, acolho o pedido formulado pelo exequente, para o fim de determinar o bloqueio nas contas bancárias do executado, utilizando-se, para tanto, do sistema BACEN-JUD, até o valor da execução, devendo os autos permanecer no Gabinete do Juiz, até que seja processada a ordem perante as instituições financeiras por meio do Banco Central, a teor do que dispõe o art. 1º, § 2º, do Provimento n. 04/2007 – CGJ, devendo ainda, não ser a presente decisão disponibilizada pelo DJe sob pena de restar infrutífera.

Após o processamento da ordem perante as instituições financeiras, encaminhem-se os autos ao Cartório Judicial a fim de que procedam às intimações necessárias.

Caso resultar infrutífero o bloqueio nas contas do executado, e após a intimação das partes, indique o credor bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção (art. 53 §4º da 9099/95).

Intimem-se.

Comarca de Guarantã do Norte

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL N.º 10/2017/DF

O DOUTOR DIEGO HARTMANN JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o disposto no Provimento 06/2014/CM, de 07/03/2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de Psicologia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar na área de psicologia na Comarca de Guarantã do Norte-MT.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1 o Processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 17/07/2017 à 28/07/2017 na Central de Administração do Fórum da Comarca de Guarantã do Norte/MT, nos termos do artigo 4º do Provimento 06/2014/CM.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 São requisitos para o credenciamento de Psicólogos de que trata o Provimento 6/2014/CM:

- I- Ter sido selecionado no processo seletivo;
- II- Ser maior de vinte e um (21) anos;
- III- Não possuir antecedentes criminais;
- IV- Ser bacharel em psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na

respectiva área profissional;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 O requerimento (Anexo I), a ser protocolado na (unidade judiciária), deverá estar instituído com as seguintes peças:

- a) ficha cadastral – (Anexo II);
- b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei – (Anexo III)
- c) declaração de relação de parentesco – (Anexo IV);
- d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – cópia da Carteira de Identidade;
- II – cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- III – certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal;
- IV – cópia autenticada do diploma de curso superior;
- V – cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentados;
- VI – certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VII – atestado de sanidade física e mental;
- VIII – declaração de parentesco – (Anexo IV);
- IX – declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento;
- X – duas fotografias 3x4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de **análise de currículo**, efetuado pela Diretoria do Fórum da Comarca de Guarantã do Norte (MT), sendo a nota composta da seguinte forma:

- 6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exercer o total de 2 (dois) pontos.
- 6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) pontos de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.
 - 6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.
- 6.1.3. À informação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

- a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, é atribuídos 3 (três) pontos;
- b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;
- d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- e) Ao título de especialização, na forma de legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- f) Ao título de especialização, na forma de legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;
- g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2 É ônus do candidato a produção de prova fundamental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.3. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 6/2014/CM.



7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 6/2014/CM.

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 6/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 9.255, de 13/3/2014.

8.2 Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Guarantã do Norte – MT, 10 de julho de 2017.

DIEGO HARTMANN Juiz de Direito e Diretor do Foro

Vara Única

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Diego Hartmann

Cod. Proc.: 40300 Nr: 2502-13.2010.811.0087

AÇÃO: Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A

PARTE(S) REQUERIDA(S): Reinaldo Bastos dos Santos

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Cláudio Kazuyoshi Kawasaki - OAB:17.555-A SSP/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte autora acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, cujo teor transcrevo: "Certifico que, em cumprimento ao mandado expedido por determinação do (a) MM. Juiz Substituto desta Comarca, Dr. Diego Hartmann, compareci por várias vezes ao(s) endereço(s) informado pela parte autora, e em diversos pontos da cidade como garagens e/ou possíveis lugares onde a mesma pudesse ser localizada, e assim sendo DEIXEI de EFETUAR A APREENSÃO do referido bem em virtude de não localizar o mesmo. Nestes termos, suspendo minhas diligências e devolvo o mandado à secretaria para os devidos fins. Solicito assim a complementação da diligência no valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) a ser depositado na Agência 1589-X, Conta Corrente: 22.301-8, Comarca de Guarantã do Norte – MT, em virtude das diligências efetuadas afim de localizar o bem. O referido é verdadeiro e disso dou fé. JACI ANTONIO MARTINELLI - OFICIAL DE JUSTIÇA"

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Diego Hartmann

Cod. Proc.: 99281 Nr: 1031-49.2016.811.0087

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Norte Mato - Gossense - SICREDI NORTE - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): O S CARVALHO, OTAVIO SOARES DE CARVALHO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jean Carlos Rovaris - OAB:12113/O

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Solicitar a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para cumprimento do mandado de intimação da penhora, dos executados, que deverá ser depositado na C/C 22.301-8 agência 1589-X, do Banco do Brasil S/A., Comarca de Guarantã do Norte, CNPJ – 06.888.844/0001-05, encaminhando-nos comprovante de depósito com o n° do processo.

Carlos Henrique Ferreira Foz - analista judiciário em regime de cooperação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Diego Hartmann

Cod. Proc.: 85032 Nr: 990-87.2013.811.0087

AÇÃO: Inventário->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Claudia Vieira dos Santos

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSIMAR LIMA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ANGELITA KEMPER -

OAB:15.090, Ariindo José Vogel - OAB:5360-A

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte autora do desarquivamento do feito, bem como, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de retorno ao arquivo.

Carlos Henrique F. Foz - analista judiciário em regime de cooperação.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Diego Hartmann

Cod. Proc.: 90617 Nr: 2775-50.2014.811.0087

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Norte Mato - Gossense - SICREDI NORTE - MT

PARTE(S) REQUERIDA(S): Raimundo Franco, Nivaldo de Oliveira

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jean Carlos Rovaris - OAB:12113/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Intimação da parte autora para se manifestar quanto a certidão de decurso de prazo.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Diego Hartmann

Cod. Proc.: 97127 Nr: 3543-39.2015.811.0087

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Banco Finasa BMC S.A

PARTE(S) REQUERIDA(S): ALEX NATAN BIAZOTTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ - OAB:24102

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do Art. 1.002 da CNGC, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar o advogado FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ - OAB:24102, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Diego Hartmann

Cod. Proc.: 98146 Nr: 353-34.2016.811.0087

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SICREDI NORTE - Coop. De Crédito Rural Norte Matogrossense

PARTE(S) REQUERIDA(S): NILO DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Jean Carlos Rovaris - OAB:12113/O

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Solicitar a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para cumprimento do mandado de intimação de penhora, que deverá ser depositado na C/C 22.301-8 agência 1589-X, do Banco do Brasil S/A., Comarca de Guarantã do Norte, CNPJ – 06.888.844/0001-05, encaminhando-nos comprovante de depósito com o n° do processo.

Carlos Henrique Ferreira Foz - analista judiciário em regime de cooperação

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Diego Hartmann

Cod. Proc.: 41546 Nr: 926-48.2011.811.0087

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: DULCILENE PAREIRA RAMOS FLACH

PARTE(S) REQUERIDA(S): INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA - OAB:209868/SP, FABIANA DE LIMA - OAB:14.068-B OAB/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Nos termos da legislação vigente e do provimento n. 56/2007-CGJ, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar os advogados EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA - OAB:209868/SP e FABIANA DE LIMA - OAB:14.068-B OAB/MT, para darem prosseguimento ao feito, no prazo legal, sob pena de extinção do feito.